Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Quixeré
Fls
C.P.L.

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0010/2025

Unidade responsável
Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
06/05/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré enfrenta um desafio crítico relacionado à conservação dos bens imóveis sob sua responsabilidade. Esta situação decorre da insuficiência de materiais de manutenção em face da crescente demanda por conservação de edificações públicas, essenciais para a integridade operacional da administração municipal. As edificações abrangidas incluem tanto os imóveis da Secretaria quanto aqueles sob seus cuidados, ficando prejudicadas em suas funções essenciais sem a devida manutenção preventiva e corretiva. Este cenário compromete não apenas a funcionalidade estrutural, mas também o cumprimento do interesse público conforme o previsto no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, impactando a prestação de serviços de qualidade à população local.

O impacto institucional e social advindo da falta de materiais de manutenção é significativo, podendo resultar na interrupção de serviços essenciais oferecidos à comunidade, deterioração dos imóveis e eventual ampliação de custos futuros com reparos emergenciais. Além disso, a não aquisição desses suprimentos contribui para o não atendimento de metas institucionais e setoriais, ampliando o risco de prejuízos à continuidade e à eficácia das operações municipais. Portanto, enquadrar essa contratação como medida de interesse público é crucial para garantir a funcionalidade e a durabilidade das propriedades municipais, conforme os objetivos delineados nos arts. 5° e 11 da mesma Lei.

Os resultados esperados com a execução dessa contratação concentram-se na continuidade das atividades da Secretaria de Infraestrutura, mantendo os bens imóveis em condições operacionais ideais. Tal medida contribui para o desenvolvimento sustentável de Quixeré ao assegurar maior economicidade e eficiência nos processos municipais, consolidando os objetivos estratégicos da

administração pública local. Apesar de não haver vinculação direta a um Plano de Contratação Anual (PCA), a presente demanda alinha-se às metas institucionais de otimização de recursos e serviços, conforme estipulado pelo art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a contratação é imprescindível para corrigir as deficiências atuais na disponibilidade de materiais de manutenção, concretizando as melhores práticas de gestão pública e assegurando que a Prefeitura Municipal de Quixeré alcance seus objetivos institucionais. Tal medida, fundamentada no processo administrativo em questão, atende aos princípios de planejamento e economicidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021, artigo 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.Mun.do Desenv.Urb.,M.Ambiente e Infr	THALYSON DAVID NOGUEIRA RABELO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade o suprimento de materiais de manutenção necessários à conservação dos bens imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré. Esses materiais são cruciais para garantir a continuidade e a adequação dos processos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que os imóveis estejam em condições ideais de uso. Dada a importância estratégica destes imóveis para o atendimento contínuo às demandas da população, a ausência ou insuficiência de materiais de manutenção pode resultar em desgaste acentuado das instalações, comprometendo a prestação eficiente dos serviços públicos.

Os requisitos mínimos a serem observados na contratação dos materiais devem contemplar padrões de qualidade que garantam a durabilidade e eficácia das intervenções realizadas, em consonância com as demandas específicas dos imóveis, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A definição das especificações dos materiais considera a não utilização de um catálogo eletrônico de padronização, justificada pela ausência de itens compatíveis com as peculiaridades locais, o que reforça a necessidade de uma criteriosa análise técnica.

De acordo com o princípio da competitividade, a indicação de marcas ou modelos específicos será desestimulada, exceto em situações onde características técnicas essenciais comprovem sua indispensabilidade, respaldadas por justificativas técnicas que evidenciem a adequação à demanda operacional. A verificação de que os materiais a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, será realizada atentando-se aos códigos CATMAT. A entrega eficiente e o suporte técnico são subentendidos como requisitos essenciais, assegurando-se que a seleção dos fornecedores leve em conta a capacidade de atender às condições operacionais mínimas estipuladas.

Os critérios de sustentabilidade, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão integrados aos requisitos técnicos, sempre que compatíveis, como a promoção do uso de materiais recicláveis e a minimização da geração de resíduos. Na ausência desses critérios, a justificativa se baseará na natureza específica da demanda ou nas prioridades estabelecidas, mantendo a adesão aos princípios de responsabilidade socioambiental.

Os requisitos descritos orientarão o levantamento de mercado ao especificar as capacidades mínimas dos fornecedores para atender às necessidades identificadas, garantindo que a solução contratada seja alinhada com os objetivos estratégicos da Prefeitura de Quixeré. Estes requisitos são definidos com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentais para embasar tecnicamente o processo de contratação, conforme o art. 18 da referida lei, assegurando a escolha da solução mais econômica e vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação dos materiais de manutenção necessários para conservar os bens imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura de Quixeré. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A necessidade da contratação envolve principalmente bens consumíveis, considerando-se a aquisição de materiais de manutenção. A análise do conteúdo das seções pertinentes indica que a natureza do objeto é a obtenção de bens que asseguram a continuidade das operações de conservação e manutenção preventiva de imóveis.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a diferentes fornecedores/prestadores, análise de contratações similares feitas por outros órgãos, e consulta a fontes públicas confiáveis. Os resultados das consultas a três fornecedores apontaram uma faixa de preços competitiva, prazos adequados ao cronograma de manutenção da Secretaria, e disponibilidade contínua de suprimentos, sem identificação de empresas específicas. A análise de contratações similares indicou modelos de aquisição que enfatizam a eficiência e economicidade, conforme valores praticados em licitações recentes de órgãos municipais. Fontes confiáveis como o Painel de Preços foram utilizadas, destacando-se inovações relevantes, como a adoção de materiais sustentáveis com maior durabilidade.

Dentre as alternativas analisadas, diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços se destacaram como opções viáveis. A comparação considerou critérios técnicos, como qualidade dos materiais, e econômicos, principalmente o custo-benefício. A compra direta foi avaliada, mas o modelo de adesão a Atas mostrou-se mais vantajoso em termos de agilidade e garantia de fornecimento contínuo.

A alternativa selecionada, que envolve a adesão a uma Ata de Registro de Preços, mostrou-se eficiente e econômica. A solução se alinha aos resultados pretendidos, permite flexibilidade na aquisição de materiais conforme necessidade, e garante disponibilidade imediata. Além disso, destaca-se a viabilidade operacional e a possibilidade de obter materiais de fornecedores já certificados.

Recomenda-se a adesão a Ata de Registro de Preços como a abordagem mais eficiente, assegurando competitividade e transparência, conforme os artigos 5° e 11, mantendo a flexibilidade necessária para atender às demandas de manutenção dos imóveis de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa suprir a demanda de materiais de manutenção necessários para conservar adequadamente os bens imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré. Essa iniciativa é fundamental para garantir a manutenção contínua e preventiva dos imóveis, assegurando a integridade estrutural e funcional das instalações. Com base nos requisitos já estabelecidos, a solução abrange a aquisição de um portfólio abrangente de materiais de manutenção, que são essenciais para realizar reparos preventivos e corretivos de componentes essenciais dos prédios, incluindo, mas não se limitando a, sistemas elétricos, hidráulicos, carpintaria, alvenaria e pintura.

A seleção dos materiais e fornecedores foi respaldada por um levantamento de mercado detalhado, que confirmou a viabilidade econômica e técnica da aquisição proposta, garantindo que os produtos selecionados atendam aos padrões de qualidade e compatibilidade exigidos. Além disso, esta solução prevê a capacitação da equipe de manutenção, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma eficaz, contribuindo para a redução de custos com reparos emergenciais e maximizando a vida útil dos imóveis.

Dessa forma, a contratação dos materiais de manutenção é posicionada como uma solução que atende plenamente às necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura, resguardando o patrimônio público e promovendo a sustentabilidade das operações da Secretaria. Esta proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público conforme a Lei n° 14.133/2021, representando uma alternativa tecnicamente e operacionalmente adequada, embasada por evidências proporcionadas pelo levantamento de mercado e em linha com os objetivos estratégicos da Administração para a conservação dos bens imóveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	150,000	Vara
2	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA) - Especificações: 12M	40,000	Vara
3	TRELICA ETG 8L 4.2 6M	30,000	VARA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	TUBO DE FERRO - 2 POLEGADAS	80,000	Metro
5	ABRACADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL	40,000	UNIDADE
6	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 12-16 A 13-19	15,000	Unidade
7	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	15,000	Unidade
8	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4' PVC	10,000	UNIDADE
9	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. 40X25MM-PVC	10,000	UNIDADE
10	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	8,000	VARA
11	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	20,000	UNIDADE
12	CAP PVC ESGOTO 50MM	20,000	Unidade
13	CAP PVC ESGOTO 100MM	30,000	UNIDADE
14	CAP. SOLD. BITOLA 20MM	10,000	UNIDADE
15	CAP. SOLD. BITOLA 25MM	10,000	UNIDADE
16	CAP. SOLD. BITOLA 32MM	10,000	UNIDADE
17	JOELHO 90o ESG. SN DN 100	50,000	UNIDADE
18	JOELHO 90o ESG. SN DN 40	40,000	UNIDADE
19	JOELHO 90o ESG. SN DN 50	20,000	UNIDADE
20	JOELHO 90o SOLD. 32MM	10,000	UNIDADE
21	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	300,000	METRO
22	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL 20MM	100,000	Metro
23	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M	150,000	UNIDADE
24	MANILHA DE CONCRETO DE 80CM	80,000	UNIDADE
25	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM	60,000	UNIDADE
26	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM	40,000	UNIDADE
27	TAMPA CANO DE 100MM PVC	30,000	UNIDADE
28	TAMPA CANO DE 50MM PVC	10,000	UNIDADE
29	TAMPA CANO DE 40MM PVC	10,000	UNIDADE
30	TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC	30,000	UNIDADE
31	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	10,000	Unidade
32	TE DE 50MM P/ESGOTO - PVC	10,000	UNIDADE
33	TE ROSC. BUCHA LATAO BITOLA 1/2' PVC	10,000	UNIDADE
34	TE SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	10,000	UNIDADE
35	TE SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	10,000	UNIDADE
36	TUBO 50MM ESGOTO 6M	30,000	VARA
37	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	300,000	VARA
38	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	30,000	VARA
39	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	30,000	VARA
40	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	30,000	VARA
41	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	50,000	VARA
42	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	50,000	VARA
43	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	6,000	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
44	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	40,000	VARA
45	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	30,000	VARA
46	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	30,000	VARA
47	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	20,000	VARA
48	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL REFORÇADA DE 2 POLEGADAS	150,000	Metro
49	ASSENTO SANITARIO ADULTO - PLASTICO	4,000	UNIDADE
50	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	2,000	UNIDADE
51	BACIA SANITARIA SIMPLES	2,000	UNIDADE
52	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	2,000	UNIDADE
53	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	2,000	Unidade
54	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	4,000	Unidade
55	ENGATE 50CM	4,000	Unidade
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	10,000	Unidade
57	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	20,000	Rolo
58	LAVATORIO CONVENCIONAL	2,000	UNIDADE
59	LAVATORIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO	2,000	UNIDADE
60	REGISTRO DE ESFERA 1/2'	10,000	UNIDADE
61	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	10,000	Unidade
62	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	10,000	Unidade
63	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	4,000	Unidade
64	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2' E 3/4'	4,000	UNIDADE
65	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	10,000	Unidade
66	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2'	10,000	UNIDADE
67	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 3/4'	10,000	UNIDADE
68	CADEADO 20MM	10,000	Unidade
69	CADEADO 40MM	10,000	Unidade
70	DOBRADICA COMUM P/PORTA 3X1/2	10,000	UNIDADE
71	DOBRADICA P/PORTA CANTO 4'	10,000	UNIDADE
72	FECHADURA 40X53	10,000	UNIDADE
73	FECHADURA 803/21	10,000	UNIDADE
74	FECHADURA SIMPLES	8,000	UNIDADE
75	FECHADURA EXTERNA DE ACO 40MM	6,000	UNIDADE
76	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	10,000	UNIDADE
77	FERROLHO REDONDO SC3'	10,000	UNIDADE
78	FORRO PVC 200MM BRANCO	50,000	METRO QUAD
79	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	60,000	UNIDADE
80	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,00	2,000	UNIDADE
81	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,50	2,000	UNIDADE
82	MADEIRITE 10MMX2,20MX1,10M	60,000	FOLHA
83	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,60M	2,000	UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
84	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,70M	2,000	UNIDADE
85	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	2,000	Unidade
86	ADESIVO MASSA (ARALDITE) 100G	2,000	Unidade
87	BRITA N° 01	20,000	Metro Cúbico
88	CIMENTO 50KG	5.000,000	SACO
89	BRITA N°3	20,000	Metro Cúbico
90	CERAMICA 30X30	50,000	Metro Quadrado
91	CERAMICA 40X40CM	50,000	Metro Quadrado
92	CIMENTO INTERNO AC I 15KG	40,000	SACO
93	COLA PARA CANO PVC	8,000	UNIDADE
94	ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6	80,000	BALDE
95	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	30,000	GALAO
96	GESSO SACO 20KG	8,000	SACO
97	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	10,000	Litro
98	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	50,000	FOLHA
99	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	50,000	FOLHA
100	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	50,000	Folha
101	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	50,000	Unidade
102	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	50,000	Unidade
103	LIXA PARA MADEIRA 280	60,000	Unidade
104	LIXA DE FERRO N° 100	60,000	Unidade
105	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML	8,000	GALAO
106	MASSA CORRIDA 25KG	20,000	Balde
107	MASSA ACRILICA 25KG	20,000	Balde
108	PINCEL BROXA RETANGULAR 15,5X5,5	20,000	Unidade
109	PINCEL TRINCHA 395 1 POLEGADA	20,000	Unidade
110	PINCEL TRINCHA 395 2 1/2 POLEGADAS	20,000	Unidade
111	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	40,000	Pacote
112	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE	40,000	Unidade
113	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	40,000	Unidade
114	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	40,000	UNIDADE
115	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	40,000	GALÃO
116	SELADOR ACRÍLICO 15 L	80,000	Balde
117	SILICONE BISNAGA 50G	6,000	UNIDADE
118	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO	80,000	Litro
119	SUPERCAL	40,000	Pacote
120	TINTA LATEX 15 LITROS	40,000	Balde
121	TINTA LATEX 3,6 LITROS	30,000	Galão
122	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	50,000	BALDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
123	TINTA PARA PISO 15 LITROS	80,000	Balde
124	TINTA PARA PISO 3,6 L	40,000	Galão
125	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS	10,000	Galão
126	VERNIZ PARA MADEIRA - 18L	12,000	Balde

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	FERRO CA 50 BIT. 3/8 (VARA)	150,000	Vara	99,23	14.884,50
2	FERRO CA 50 BIT. 1/2 (VARA) - Especificações: 12M	40,000	Vara	138,43	5.537,20
3	TRELICA ETG 8L 4.2 6M	30,000	VARA	90,90	2.727,00
4	TUBO DE FERRO - 2 POLEGADAS	80,000	Metro	29,75	2.380,00
5	ABRACADEIRA FIXA COM BUCHA COAXIAL	40,000	UNIDADE	4,53	181,20
6	ABRAÇADEIRA BORBOLETA 12-16 A 13-19	15,000	Unidade	5,73	85,95
7	ADAPTADOR SOLD. 25MM X 3/4	15,000	Unidade	1,67	25,05
8	ADAPTADOR SOLD. BIT. 25 X 3/4' PVC	10,000	UNIDADE	1,48	14,80
9	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA BIT. 40X25MM-PVC	10,000	UNIDADE	9,50	95,00
10	CANO PVC BRANCO C/ROSCA 1 1/2	8,000	VARA	112,49	899,92
11	CAP DE PVC 40MM P/ESGOTO	20,000	UNIDADE	8,86	177,20
12	CAP PVC ESGOTO 50MM	20,000	Unidade	4,71	94,20
13	CAP PVC ESGOTO 100MM	30,000	UNIDADE	13,71	411,30
14	CAP. SOLD. BITOLA 20MM	10,000	UNIDADE	1,05	10,50
15	CAP. SOLD. BITOLA 25MM	10,000	UNIDADE	1,03	10,30
16	CAP. SOLD. BITOLA 32MM	10,000	UNIDADE	2,02	20,20
17	JOELHO 90o ESG. SN DN 100	50,000	UNIDADE	4,32	216,00
18	JOELHO 90o ESG. SN DN 40	40,000	UNIDADE	1,05	42,00
19	JOELHO 90o ESG. SN DN 50	20,000	UNIDADE	2,06	41,20
20	JOELHO 90o SOLD. 32MM	10,000	UNIDADE	2,79	27,90
21	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,50	300,000	METRO	7,86	2.358,00
22	MANGUEIRA PARA JARDIM EM PVC FLEXÍVEL 20MM	100,000	Metro	15,28	1.528,00
23	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M	150,000	UNIDADE	408,42	61.263,00
24	MANILHA DE CONCRETO DE 80CM	80,000	UNIDADE	231,04	18.483,20
25	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM	60,000	UNIDADE	202,66	12.159,60
26	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM	40,000	UNIDADE	150,30	6.012,00
27	TAMPA CANO DE 100MM PVC	30,000	UNIDADE	11,25	337,50
28	TAMPA CANO DE 50MM PVC	10,000	UNIDADE	7,28	72,80
29	TAMPA CANO DE 40MM PVC	10,000	UNIDADE	5,72	57,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
30	TE DE 100MM P/ESGOTO - PVC	30,000	UNIDADE	17,36	520,80
31	TÊ DE 40MM P/ESGOTO-PVC	10,000	Unidade	3,08	30,80
32	TE DE 50MM P/ESGOTO - PVC	10,000	UNIDADE	6,05	60,50
33	TE ROSC. BUCHA LATAO BITOLA 1/2' PVC	10,000	UNIDADE	6,43	64,30
34	TE SOLD. BIT. DE 20MM - PVC	10,000	UNIDADE	2,30	23,00
35	TE SOLD. BIT. DE 25MM - PVC	10,000	UNIDADE	3,43	34,30
36	TUBO 50MM ESGOTO 6M	30,000	VARA	113,09	3.392,70
37	TUBO ESGOTO PVC 6M 100MM	300,000	VARA	114,45	34.335,00
38	TUBO ESGOTO PVC 6M 150MM	30,000	VARA	196,29	5.888,70
39	TUBO ESGOTO PVC 6M 200MM	30,000	VARA	374,32	11.229,60
40	TUBO ESGOTO PVC 6M 40MM	30,000	VARA	52,75	1.582,50
41	TUBO ESGOTO PVC 6M 50MM	50,000	VARA	75,55	3.777,50
42	TUBO ESGOTO PVC 6M 75MM	50,000	VARA	114,54	5.727,00
43	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	6,000	UNIDADE	26,26	157,56
44	TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM BARRA DE 6 METROS	40,000	VARA	55,95	2.238,00
45	TUBO PVC SOLD. 25MM X 6M	30,000	VARA	25,05	751,50
46	TUBO PVC SOLD. 32MM X 6M	30,000	VARA	54,46	1.633,80
47	TUBO PVC SOLD. 40MM X 6M	20,000	VARA	73,00	1.460,00
48	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL REFORÇADA DE 2 POLEGADAS	150,000	Metro	26,25	3.937,50
49	ASSENTO SANITARIO ADULTO - PLASTICO	4,000	UNIDADE	32,93	131,72
50	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	2,000	UNIDADE	327,20	654,40
51	BACIA SANITARIA SIMPLES	2,000	UNIDADE	203,90	407,80
52	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 6 LITROS	2,000	UNIDADE	57,24	114,48
53	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	2,000	Unidade	26,88	53,76
54	ENGATE 1/2" C/40CM - CABO FLEXÍVEL DE PLÁSTICO	4,000	Unidade	14,62	58,48
55	ENGATE 50CM	4,000	Unidade	6,72	26,88
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX20M	10,000	Unidade	66,27	662,70
57	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	20,000	Rolo	7,37	147,40
58	LAVATORIO CONVENCIONAL	2,000	UNIDADE	231,11	462,22
59	LAVATORIO PEQUENO SUSPENSO PARA BANHEIRO	2,000	UNIDADE	91,47	182,94
60	REGISTRO DE ESFERA 1/2'	10,000	UNIDADE	23,90	239,00
61	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 25MM - PVC	10,000	Unidade	13,85	138,50
62	REGISTRO DE ESFERA SOLD. BITOLA 32MM - PVC	10,000	Unidade	19,95	199,50

Fls
C.P.L.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
63	TORNEIRA BÓIA 1/2 HASTE METAL P/CX.D'ÁGUA	4,000	Unidade	43,02	172,08
64	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1/2' E 3/4'	4,000	UNIDADE	62,88	251,52
65	TORNEIRA DE METAL CURTA DE 3/4	10,000	Unidade	56,12	561,20
66	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 1/2'	10,000	UNIDADE	11,57	115,70
67	TORNEIRA PLASTICA P/JARDIM 3/4'	10,000	UNIDADE	9,81	98,10
68	CADEADO 20MM	10,000	Unidade	25,20	252,00
69	CADEADO 40MM	10,000	Unidade	39,24	392,40
70	DOBRADICA COMUM P/PORTA 3X1/2	10,000	UNIDADE	10,89	108,90
71	DOBRADICA P/PORTA CANTO 4'	10,000	UNIDADE	15,80	158,00
72	FECHADURA 40X53	10,000	UNIDADE	98,37	983,70
73	FECHADURA 803/21	10,000	UNIDADE	95,07	950,70
74	FECHADURA SIMPLES	8,000	UNIDADE	40,65	325,20
75	FECHADURA EXTERNA DE ACO 40MM	6,000	UNIDADE	53,00	318,00
76	FECHO CHATO COM PORTA-CADEADO 3	10,000	UNIDADE	14,04	140,40
77	FERROLHO REDONDO SC3'	10,000	UNIDADE	9,53	95,30
78	FORRO PVC 200MM BRANCO	50,000	METRO QUAD	35,54	1.777,00
79	FOLHA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM 1,60MMX2,20MM	60,000	UNIDADE	201,30	12.078,00
80	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,00	2,000	UNIDADE	333,96	667,92
81	JANELA DUAS FOLHAS DE VIDRO REVESTIDO DE ALUMINIO 1,00X1,50	2,000	UNIDADE	486,34	972,68
82	MADEIRITE 10MMX2,20MX1,10M	60,000	FOLHA	104,29	6.257,40
83	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,60M	2,000	UNIDADE	152,60	305,20
84	PORTA TIPO PARANA DE 2,10X0,70M	2,000	UNIDADE	165,69	331,38
85	PORTA TIPO PARANÁ DE 2,10 X 0,80M	2,000	Unidade	211,60	423,20
86	ADESIVO MASSA (ARALDITE) 100G	2,000	Unidade	15,58	31,16
87	BRITA N° 01	20,000	Metro Cúbico	223,00	4.460,00
88	CIMENTO 50KG	5.000,000	SACO	46,26	231.300,00
89	BRITA N°3	20,000	Metro Cúbico	256,71	5.134,20
90	CERAMICA 30X30	50,000	Metro Quadrado	33,33	1.666,50
91	CERAMICA 40X40CM	50,000	Metro Quadrado	35,72	1.786,00
92	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	40,000	SACO	21,13	845,20
93	COLA PARA CANO PVC	8,000	UNIDADE	18,77	150,16
94	ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6	80,000	BALDE	140,81	11.264,80
95	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	30,000	GALAO	138,42	4.152,60
96	GESSO SACO 20KG	8,000	SACO	37,35	298,80
97	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	10,000	Litro	19,83	198,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
98	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	50,000	FOLHA	2,00	100,00
99	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	50,000	FOLHA	2,46	123,00
100	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	50,000	Folha	1,51	75,50
101	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	50,000	Unidade	1,86	93,00
102	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 220	50,000	Unidade	2,53	126,50
103	LIXA PARA MADEIRA 280	60,000	Unidade	2,84	170,40
104	LIXA DE FERRO Nº 100	60,000	Unidade	3,64	218,40
105	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600ML	8,000	GALAO	41,18	329,44
106	MASSA CORRIDA 25KG	20,000	Balde	111,99	2.239,80
107	MASSA ACRILICA 25KG	20,000	Balde	110,30	2.206,00
108	PINCEL BROXA RETANGULAR 15,5X5,5	20,000	Unidade	14,08	281,60
109	PINCEL TRINCHA 395 1 POLEGADA	20,000	Unidade	8,20	164,00
110	PINCEL TRINCHA 395 2 1/2 POLEGADAS	20,000	Unidade	8,38	167,60
111	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	40,000	Pacote	13,97	558,80
112	ROLO DE LÃ 23CM C/SUPORTE	40,000	Unidade	35,13	1.405,20
113	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	40,000	Unidade	18,68	747,20
114	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	40,000	UNIDADE	34,38	1.375,20
115	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	40,000	GALÃO	60,46	2.418,40
116	SELADOR ACRÍLICO 15 L	80,000	Balde	118,54	9.483,20
117	SILICONE BISNAGA 50G	6,000	UNIDADE	13,39	80,34
118	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTETICO	80,000	Litro	28,62	2.289,60
119	SUPERCAL	40,000	Pacote	16,73	669,20
120	TINTA LATEX 15 LITROS	40,000	Balde	150,63	6.025,20
121	TINTA LATEX 3,6 LITROS	30,000	Galão	71,09	2.132,70
122	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	50,000	BALDE	214,39	10.719,50
123	TINTA PARA PISO 15 LITROS	80,000	Balde	203,79	16.303,20
124	TINTA PARA PISO 3,6 L	40,000	Galão	67,49	2.699,60
125	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LITROS	10,000	Galão	148,30	1.483,00
126	VERNIZ PARA MADEIRA - 18L	12,000	Balde	655,41	7.864,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 572.051,76 (quinhentos e setenta e dois mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, considera a ampliação da competitividade (art. 11). Tal parcelamento

deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Ao avaliar a divisão possivelmente por itens, lotes ou etapas, é imprescindível considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Esta análise deverá confirmar a viabilidade técnica da divisão para assim alcançar vantagens consideráveis para a Administração.

Na análise da possibilidade de parcelamento, cabe considerar que o objeto da contratação, se permitir divisão por itens, lotes ou etapas conforme o §2º do art. 40, terá como base a indicação prévia no processo administrativo. A fragmentação do objeto é possível quando o mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas, propiciando maior competitividade (art. 11) e tornando os requisitos de habilitação mais proporcionais. Esta divisão pode igualmente facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos significativos, situação que foi evidenciada pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas.

Por outro lado, ao comparar com a execução integral, pode-se constatar que, mesmo frente à viabilidade do parcelamento, a execução integral pode apresentar vantagens, em conformidade com o art. 40, §3º, oferecendo economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda garantindo padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação, nesse caso, contribui para uma redução dos riscos à integridade técnica e de responsabilidade, notadamente em obras ou serviços, privilegiando assim esta alternativa após uma avaliação comparativa minuciosa, alinhando-se ao art. 5º.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a decisão acerca do parcelamento deverá levar em conta os reflexos na fiscalização, no controle contratual e na responsabilização administrativa. A execução consolidada pode simplificar a gestão e preservar a responsabilidade técnica, entretanto, o parcelamento poderia potencialmente melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ainda que aumente a complexidade administrativa, sobretudo avaliando-se a capacidade institucional corrente e os princípios de eficiência previstos pelo art. 5º.

Conforme a análise realizada, a recomendação técnica final é optar pela execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de ser compatível com as diretrizes de economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11. Respeita ainda os parâmetros de eficiência exigidos pelo art. 40, garantindo que a contratação satisfaça plenamente as necessidades do município diante das suas especificidades operacionais e administrativas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (Plano de Contratação Anual), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade. A contratação de materiais de manutenção, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', está prevista no PCA, indicando o identificador que vincula essa demanda a outros

instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor de Logística Sustentável. Este alinhamento promove economicidade e competitividade, garantindo que as ações da Administração Pública sejam conduzidas em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11, maximizando o benefício público através da seleção da proposta mais vantajosa e ampliando a competitividade entre os fornecedores.

Dessa forma, a contratação contribui para os resultados pretensos pela administração municipal, assegurando a continuidade das operações essenciais da Secretaria de Infraestrutura e reduzindo o risco de despesas emergenciais futuras. Portanto, a coerência entre o planejamento estratégico e a execução das contratações reforça a eficiência e a eficácia na gestão de recursos públicos, promovendo a sustentabilidade das atividades previstas nos planos institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de materiais de manutenção para a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré tem como objetivos primordiais a promoção da economicidade e do uso otimizado dos recursos disponíveis, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A aquisição dos materiais necessários é imperativa para prevenir a deterioração dos bens imóveis sob responsabilidade da Secretaria, como detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este processo visa assegurar a continuidade das operações e a integridade estrutural das instalações municipais, resultando em um gerenciamento eficaz dos ativos públicos.

Com a aquisição planejada, estima-se uma redução expressiva nos custos operacionais associados a reparos emergenciais por meio de uma manutenção preventiva mais eficiente e sistemática. Dessa forma, os custos unitários serão reduzidos, possibilitando o redirecionamento de verbas para outras necessidades prioritárias dentro da administração municipal. A eficiência operacional aumentará significativamente, permitindo que os recursos humanos sejam melhor aproveitados através de um planejamento de atividades mais racional, o que pode incluir treinamentos direcionados e alocação estratégica do pessoal, refletindo o princípio da racionalização das tarefas previstas no art. 11.

O uso de materiais será otimizado, minimizando o desperdício e maximizando a longevidade dos produtos adquiridos, assegurando que eles sejam usados de forma eficaz para atender às necessidades concretas delineadas previamente. A aquisição também trará benefícios financeiros abrangentes através da negociação de condições vantajosas devido ao volume de compra planejado e, potencialmente, a economia de escala obtida.

Para monitorar a efetividade da contratação, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), incluindo indicadores como economia de custos e a redução do tempo de trabalho despendido. Esses indicadores ajudarão a demonstrar os ganhos de eficiência e a sustentar o relatório final da contratação, garantindo a transparência e a eficácia da execução dos objetivos institucionais propostos.

Por fim, os resultados pretendidos pela contratação justificam plenamente o uso dos

recursos públicos, promovendo eficiência, sustentabilidade e um serviço mais efetivo à população de Quixeré, em alinhamento com os objetivos e princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todas as ações estejam amparadas por uma base legal robusta e planejamento estratégico adequado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é, em regra, admitida conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, pode haver vedação caso haja fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que aponte a inviabilidade ou desvantajosidade dessa formação, conforme previsto no artigo 18, §1º, inciso I. Portanto, esta análise visa determinar a adequação da participação de consórcios no fornecimento de materiais de manutenção para a conservação dos imóveis da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a natureza do objeto, que envolve a aquisição de materiais de manutenção, não demanda necessariamente o somatório de capacidades técnicas ou

financeiras múltiplas que justifique a necessidade de consorciados.

No contexto do `Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade`, observa-se que o mercado para materiais de manutenção não caracteriza naturalmente alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades. Assim, a participação de consórcios não parece apresentar benefícios claros, como aumento de capacidade ou especialização técnica superior, que possam justificar os aumentos de complexidade operacional, administrativa e jurídica associados. De acordo com o artigo 5º, a simplicidade de operar com um fornecedor único pode garantir eficiência e economia de tempo, minimizando os entraves burocráticos e operacionais que poderiam advir da gestão de consórcios, que exige o compromisso de constituição, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária, aumentando a carga administrativa e potencializando complexidades na fiscalização e cumprimento contratual, conforme normatizado pelo artigo 15.

Por outro lado, a vedação à participação de consórcios poderia ser justificada por possíveis implicações na segurança jurídica e na isonomia entre os licitantes, conforme disposto nos artigos 5º e 11. Dado o objeto da contratação e os 'Resultados Pretendidos', recomenda-se, portanto, a conclusão pela vedação à formação de consórcios, considerando que a contratação individual de fornecedores permite melhor alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e simplicidade administrativa, além de garantir segurança jurídica ao processo, conforme os ditames do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para o planejamento eficaz das aquisições públicas, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021. Isso se deve ao fato de que a avaliação de objetos contratuais semelhantes ou complementares permite a identificação de oportunidades para otimização de recursos e redução de custos, evitando sobreposições e incoerências nos processos de contratação. Essa análise também assegura que contratações que dependem de condições prévias ou que influenciam umas às outras em termos de execução sejam devidamente coordenadas, promovendo eficiência, economicidade e o alinhamento com os princípios elencados no art. 5º da referida lei.

Durante a investigação das contratações passadas, presentes e planejadas relacionadas ao fornecimento de materiais de manutenção para a Secretaria de Infraestrutura, não foram identificadas contratações que exijam ajustes significativos em termos de transição ou substituição. No entanto, é necessário assegurar que os termos técnicos, logísticos e a quantidade estimada de materiais estejam compatíveis com outras contratações recentes ou previstas, a fim de explorar possíveis sinergias e economias de escala, como estipulado no art. 40, inciso V, da lei. Além disso, observou-se que a solução proposta não depende de infraestruturas ou serviços adicionais que comprometam a operacionalidade. No entanto, destaca-se a importância de o município garantir a existência de local adequado para armazenamento e transporte dos itens, além de um sistema eficaz de controle de estoque, para assegurar a continuidade e eficiência na gestão dos materiais.

Conclui-se que, para a demanda atual de materiais de manutenção, não há necessidade de realizar ajustes nos quantitativos ou especificações técnicas que comprometam o planejamento já delineado. Tendo em vista a análise das contratações de natureza correlata ou interdependente, sugere-se que quaisquer futuras aquisições semelhantes continuem a ser planejadas em alinhamento com as disposições técnicas e econômicas abordadas, assegurando um processo contínuo e bem-sucedido. Dessa forma, as providências a serem adotadas devem focar em atualizar e revisar continuamente as necessidades da Secretaria de Infraestrutura conforme o progresso de seus projetos e demandas específicas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais de manutenção, indispensáveis à conservação dos bens imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixeré, envolve potenciais impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida desses insumos, tais como a geração de resíduos sólidos, o consumo intensivo de energia e a emissão de gases de efeito estufa. Assim, é imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem a sustentabilidade, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante aos aspectos técnicos, destaca-se a relevância de se mitigar a emissão de gases de efeito estufa oriundos da fabricação de materiais de construção civil e de componentes elétricos, bem como o uso intensivo de recursos naturais não renováveis. Para tanto, recomenda-se a incorporação de soluções que contemplem a análise do ciclo de vida dos materiais, com vistas a minimizar seus impactos ambientais, aliada à utilização de critérios ambientais consistentes na etapa de levantamento de mercado. Tal abordagem viabiliza a demonstração da vantajosidade econômica e ambiental das propostas, em alinhamento com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Entre as medidas mitigadoras específicas a serem implementadas, destacam-se:

- A preferência por materiais de construção e componentes elétricos que ostentem selo de eficiência energética Procel A, contribuindo para a redução do consumo energético e para a melhoria da eficiência operacional.
- A implementação de logística reversa para componentes elétricos e resíduos provenientes das atividades de manutenção predial, em consonância com o planejamento sustentável previsto no art. 12 da referida lei.
- A priorização de insumos biodegradáveis e recicláveis, cuja exigência deve estar expressamente prevista no Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando-se, assim, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11).

A Administração Pública deverá estar devidamente estruturada para efetivar tais medidas mitigadoras ou, alternativamente, justificar tecnicamente a necessidade de

obtenção de licenciamento ambiental, conforme preceitua o art. 18, §1°, inciso XII da Lei n° 14.133/2021. Dessa forma, garante-se a continuidade do procedimento licitatório, evitando a imposição de barreiras indevidas que possam comprometer a eficiência administrativa.

Cabe ressaltar que essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar a utilização de recursos naturais e assegurar o atingimento dos resultados pretendidos, promovendo, ao mesmo tempo, a sustentabilidade e a eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura. Na hipótese de não serem identificados impactos ambientais significativos, como nos casos de bens de uso imediato e de baixo potencial poluidor, deverá ser elaborada fundamentação técnica específica, reafirmando o compromisso da Administração com as práticas sustentáveis e com a efetividade das contratações, em conformidade com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme a análise abrangente realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação proposta para suprir os materiais de manutenção destinados à conservação dos bens imóveis da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré revela-se viável e vantajosa. A necessidade desta contratação, fundamentada na descrição do problema e demanda apresentada inicialmente, alinha-se diretamente com o interesse público e o princípio da eficiência, em conformidade com o estabelecido no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado identificou fornecedores e soluções que atendem satisfatoriamente às exigências requeridas, contando com práticas de preço compatíveis com a realidade econômica e garantindo, assim, a economicidade prevista no art. 11 dessa mesma Lei. As estimativas de quantidade e valor apuradas estão em consonância com a demanda prevista, reforçando a adequação da contratação aos objetivos pretendidos. Destaca-se que a contratação está adequadamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que reafirma a orientação técnica e econômica adotada, chancelando a proposta baseada no melhor custo-benefício, conforme os princípios de planejamento das contratações do art. 40.

Essa inclusão no PCA assegura que a pertinência operacional e a estratégia de abastecimento contínuo justifiquem a continuidade do processo. Esta consideração está igualmente alinhada com o art. 6°, inciso XXIII, que norteia o termo de referência necessário para a boa execução do contrato, mitigando riscos e realçando o compromisso da administração com a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal.

A recomendação final é pela realização da contratação, com base nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas detalhadas, afiançando que tal decisão encontra suporte robusto nos princípios legais e de planejamento estratégico previstos na Lei n° 14.133/2021, principalmente no art. 18, §1°, inciso XIII. Em síntese, conclui-se que o processo proposto é indispensável ao melhor atendimento das necessidades públicas identificadas, viabilizando o bom funcionamento e preservação dos imóveis sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, assegurando a

instrumentalidade e continuidade dos serviços prestados à comunidade de Quixeré.

Quixeré / CE, 6 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS
MEMBRO

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO